



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4.903, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

REVOGA A LEI N° 4.663, DE 08 DE MAIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 4.663, de 08 de maio de 2014, a qual criou 05 (cinco) cargos de Assessor Jurídico Especial do Prefeito, de provimento em comissão.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário, alterando-se a Lei nº 4.638, de 27 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHЛИCH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretaria Municipal de Administração

LAIR BERSCH
Secretário Municipal de Gabinete